

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”)

Artigo 53, inciso II, da Lei nº 11.101/05

Processo nº 8001238-77.2025.8.05.0081

SIDNEY CARLOS OSVIANI

MIRIAN DAIANE DA SILVA OSVIANI

AUGUSTO OSVIANI

LOURDES OSVIANI

Em conjunto denominados “Grupo Osviani” ou Recuperandos



SUMÁRIO

1. ESCOPO, OBJETIVO E LIMITAÇÕES.....	3
2. SÍNTESE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO.....	3
3. METODOLOGIA.....	4
4. CONTEXTO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CONDIÇÕES DO PLANO.....	4
4.1. Causas da crise.....	4
4.2. Passivo consolidado (por classe).....	4
4.3. Condições financeiras do PRJ.....	5
5. PREMISSAS DO MODELO FINANCEIRO.....	6
5.1. Macroeconômicas.....	6
5.2. Financeiras.....	7
5.2.1. Classe I – Créditos Trabalhistas:.....	7
5.2.2. Classe II – Créditos com Garantia Real.....	7
5.2.3. Classe III – Créditos Quirografários.....	8
5.2.4. Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.....	8
5.3. Operacionais.....	8
6. PROJEÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.....	11
7. COMPATIBILIZAÇÃO “FLUXO X DÍVIDA”.....	12
7.1. Cenário de adesão integral à Opção A.....	12
7.2. Cenário de adesão integral à Opção B.....	13
7.3. Cenário misto (Opções A e B).....	14
7.4. Síntese da compatibilização fluxo x dívida.....	16
8. RISCOS E MITIGADORES.....	16
8.1. Risco climático.....	16
8.2. Risco de preço e custos de produção.....	17
8.3. Risco operacional.....	17
8.4. Risco de execução do PRJ.....	17
10. CONCLUSÃO.....	17



1. ESCOPO, OBJETIVO E LIMITAÇÕES

1. O presente Laudo Econômico-Financeiro tem por objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Osviani, nos termos do art. 53, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, com foco na capacidade de geração de caixa, na compatibilidade do fluxo operacional com o serviço da dívida e na preservação da atividade rural ao longo do horizonte de execução do plano.
2. O estudo foi elaborado com base nas informações constantes do Plano de Recuperação Judicial, da relação de credores, da documentação contábil e financeira disponibilizada pelos Recuperandos e dos elementos processuais constantes dos autos, não tendo sido realizada auditoria independente ou verificação externa das informações apresentadas.
3. As projeções refletem estimativas técnicas, construídas a partir de dados históricos, parâmetros médios do setor agrícola e premissas conservadoras de produtividade, preços e custos, estando naturalmente sujeitas a riscos inerentes à atividade rural, tais como variações climáticas, oscilações de preços de commodities e custos de insumos.
4. O presente laudo possui finalidade exclusiva de instruir o processo de recuperação judicial, não podendo ser utilizado para outros fins.

2. SÍNTESE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO

5. O Grupo Osviani é composto por produtores rurais pessoas físicas que exercem, de forma organizada e contínua, atividade agrícola voltada predominantemente ao cultivo de grãos, com atuação nos Estados da Bahia, Piauí e Mato Grosso, mediante utilização de áreas próprias e arrendadas, compartilhamento de recursos produtivos e centralização das decisões operacionais e financeiras.
6. O Grupo mantém estrutura produtiva ativa, com áreas cultiváveis, máquinas agrícolas, equipamentos e contratos essenciais à continuidade da exploração rural, preservando capacidade operacional e potencial de geração de receitas futuras compatíveis com a execução do Plano de Recuperação Judicial.
7. O passivo sujeito à recuperação judicial totaliza R\$ 12.283.415,11, com predominância de créditos com garantia real, que representam 93,66% do total, seguidos por créditos quirografários,



correspondentes a 6,34% do passivo concursal, o que evidencia concentração relevante da dívida em credores garantidos.

8. À luz das condições financeiras propostas no PRJ, notadamente as carências iniciais, os deságios aplicados, a atualização monetária restrita ao IPCA-E e a ausência de juros remuneratórios, o serviço da dívida mostra-se compatível com o fluxo de caixa operacional projetado, permitindo o pagamento ordenado dos credores, a preservação da atividade rural e a manutenção da função econômica da exploração agrícola ao longo do período de execução do plano.

3. METODOLOGIA

9. A avaliação econômico-financeira foi conduzida com base na metodologia de fluxo de caixa projetado, por meio da qual se estimou a capacidade de geração de caixa do Grupo Osviani ao longo de todo o período de vigência do Plano de Recuperação Judicial. A modelagem incorpora as premissas operacionais da atividade agrícola, os custos médios de produção, o cronograma de pagamentos aplicável a cada classe de credores, bem como as carências, os deságios e os critérios de atualização monetária estabelecidos no PRJ.
10. Com essa abordagem, busca-se verificar a compatibilidade entre o fluxo de caixa operacional projetado e o serviço da dívida reestruturada, avaliando se as condições propostas aos credores podem ser cumpridas de forma regular e sustentável, em consonância com os objetivos do regime recuperacional e sob a supervisão do Juízo da recuperação judicial.

4. CONTEXTO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CONDIÇÕES DO PLANO

4.1. Causas da crise

11. A crise econômico-financeira enfrentada pelo Grupo decorre da conjugação de fatores exógenos e operacionais, notadamente a ocorrência de eventos climáticos adversos em safras recentes, a elevação significativa dos custos de produção, a restrição no acesso a crédito rural e a incidência de constrições judiciais sobre bens e recursos essenciais à atividade agrícola. Esses elementos, atuando de forma cumulativa, comprometeram o equilíbrio entre o ciclo produtivo e o cronograma de cumprimento das obrigações financeiras, culminando no cenário de desequilíbrio que ensejou o pedido de recuperação judicial.

4.2. Passivo consolidado (por classe)



12. O passivo sujeito ao PRJ totaliza R\$ 12.283.415,11, assim distribuído:

- **Classe II – Garantia Real:** R\$ 11.504.128,23 (93,66%)
- **Classe III – Quirografários:** R\$ 779.286,88 (6,34%)

13. Não há créditos trabalhistas ou de ME/EPP na data-base.

4.3. Condições financeiras do PRJ

14. O Plano de Recuperação Judicial do Grupo Osviani estabelece condições financeiras estruturadas para compatibilizar o serviço da dívida com a capacidade de geração de caixa da atividade rural, observando carências, deságios, prazos e critérios de atualização monetária adequados ao ciclo produtivo do agronegócio.

15. Para as Classes II (créditos com garantia real) e III (créditos quirografários), o PRJ prevê carência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação judicial, período destinado à recomposição do capital de giro, regularização do ciclo produtivo e estabilização do fluxo operacional, sem exigibilidade de principal.

16. Os créditos da Classe II são submetidos a deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o valor nominal atualizado até a data do pedido, com pagamento do saldo remanescente em 10 (dez) parcelas anuais, iguais e sucessivas, após o término da carência, assegurando diluição adequada do esforço financeiro ao longo do horizonte do plano.

17. Já os créditos da Classe III sofrem deságio de 75% (setenta e cinco por cento), com pagamento do saldo remanescente em 06 (seis) parcelas anuais, iguais e sucessivas, também após o período de carência, em estrutura compatível com a menor representatividade dessa classe no passivo consolidado.

18. Em ambas as classes, os valores serão atualizados exclusivamente pelo IPCA-E, sem incidência de juros remuneratórios, preservando apenas a recomposição inflacionária dos créditos e contribuindo para a previsibilidade do serviço da dívida ao longo da execução do plano.

19. As garantias prestadas em favor dos créditos da Classe II permanecem formalmente vigentes até a quitação integral das obrigações, ficando, contudo, com a exigibilidade suspensa enquanto houver



cumprimento regular do PRJ, nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/2005, preservando-se o equilíbrio entre a proteção creditícia e a continuidade da atividade produtiva.

20. Em conjunto, essas condições financeiras permitem o reperfilamento ordenado do passivo, reduzem a pressão sobre o caixa nos exercícios iniciais e alinham o cronograma de pagamentos à capacidade efetiva de geração de resultados do Grupo Osviani, assegurando previsibilidade, estabilidade operacional e viabilidade econômica do plano.

5. PREMISSAS DO MODELO FINANCEIRO

5.1. Macroeconômicas

21. Para fins de projeção econômico-financeira e atualização monetária dos créditos, adota-se como premissa inflação média anual medida pelo IPCA-E na ordem de 4% a.a., compatível com o cenário-base de médio prazo e com os critérios expressamente previstos no Plano de Recuperação Judicial¹:

	2025		2026		2027	
	Hoje	Semana passada	Hoje	Semana passada	Hoje	Semana passada
IPCA (%)	4,55	4,56 ↓	4,20	4,20 ➡	3,80	3,82 ↓
PIB (% de crescimento)	2,16	2,16 ➡	1,78	1,78 ➡	1,90	1,83 ↑
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,41	5,41 ➡	5,50	5,50 ➡	5,50	5,50 ➡
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a)	15,00	15,00 ➡	12,25	12,25 ➡	10,50	10,50 ➡



22. Em consonância com o modelo adotado, não se considera a incidência de juros reais, limitando-se a atualização dos valores à recomposição inflacionária, o que contribui para a previsibilidade do serviço da dívida e para a compatibilização entre fluxo de caixa e obrigações financeiras ao longo do horizonte do plano.

23. No que se refere às variáveis de mercado, não se presume valorização extraordinária de preços agrícolas, tampouco choques positivos persistentes de demanda. As projeções de receita partem de cenário conservador, considerando estabilidade relativa dos preços dentro de bandas históricas e

1

<https://conteudos.xpi.com.br/economia/boletim-focus-ipca-2025-cede-pela-6-semana-consecutiva-31-10-2025/>



variações sazonais próprias da atividade rural, de modo a evitar superestimação de resultados e assegurar robustez às conclusões do laudo.

5.2. Financeiras

5.2.1. Classe I – Créditos Trabalhistas:

24. Na data-base do Plano de Recuperação Judicial não há créditos trabalhistas arrolados no Quadro Geral de Credores. Eventual habilitação superveniente observará o tratamento legal prioritário previsto no art. 54 da Lei nº 11.101/2005, com pagamento até o limite de 20 (vinte) salários-mínimos por credor, em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciadas após a homologação judicial do plano, sem incidência de atualização monetária ou juros remuneratórios.
25. Sob a ótica econômico-financeira, o impacto potencial dessa classe é residual e plenamente absorvível pelo fluxo operacional projetado, não representando vetor relevante de risco à execução do PRJ. Eventual valor excedente ao limite legal será reclassificado e adimplido nas condições da Classe III – Quirografários, preservando a isonomia entre credores e a previsibilidade do caixa.

5.2.2. Classe II – Créditos com Garantia Real

26. Os créditos da Classe II concentram 93,66% do passivo sujeito ao PRJ, constituindo o principal vetor de risco financeiro do plano. Em razão dessa relevância, o PRJ estabelece tratamento estruturado, baseado em carência inicial, deságio expressivo, parcelamento de longo prazo e atualização monetária restrita ao IPCA-E, sem incidência de juros remuneratórios, de modo a compatibilizar o serviço da dívida com a capacidade de geração de caixa da atividade rural.
27. As garantias permanecem formalmente válidas até a quitação integral das obrigações, admitida a substituição por bens equivalentes mediante autorização judicial e ciência do Administrador Judicial. Todavia, sua exigibilidade fica suspensa durante o cumprimento regular do plano, nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/2005, evitando constrições sobre ativos essenciais à produção e preservando a base geradora de receitas necessária à execução do PRJ.
28. O PRJ prevê, para essa classe, duas modalidades alternativas de pagamento:



- **Opção A:** pagamento acelerado, com quitação de 10% do valor do crédito, em parcela única ou parcelada em até 24 (vinte e quatro) meses, sem atualização monetária ou juros, implicando deságio elevado e encerramento definitivo da relação obrigacional;
- **Opção B:** pagamento estruturado, com deságio de 80% sobre o valor atualizado até a data do pedido, carência de 24 meses e quitação do saldo remanescente em 10 (dez) parcelas anuais, iguais e sucessivas, atualizadas exclusivamente pelo IPCA-E.

5.2.3. Classe III – Créditos Quirografários

29. Os créditos quirografários recebem tratamento compatível com a capacidade residual de geração de caixa do Grupo, com deságio relevante, carência e parcelamento anual, preservando previsibilidade financeira e estabilidade operacional.

30. Para essa classe, o PRJ também prevê duas alternativas de pagamento:

- **Opção A:** pagamento de 10% do valor do crédito, em parcela única ou parcelada em até 24 (vinte e quatro) meses, sem correção monetária ou juros, implicando deságio de 90% e quitação integral da obrigação;
- **Opção B:** pagamento de 30% do valor do crédito, após deságio de 75%, com carência de 24 meses e quitação em 06 (seis) parcelas anuais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo IPCA-E e sem juros remuneratórios.

31. O plano admite, ainda, mediante acordo individual e ciência do Juízo, a utilização de mecanismos negociais como antecipação, compensação ou dação, desde que preservada a isonomia intraclasse.

5.2.4. Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

32. Na data-base do plano não há créditos enquadrados na Classe IV. Caso haja habilitação superveniente, os créditos serão submetidos a deságio de 70%, com pagamento de 30% do valor reconhecido, após carência de 24 meses, em 08 (oito) parcelas anuais, corrigidas pelo IPCA-E e sem juros remuneratórios.

33. Sob a ótica econômica, o possível impacto dessa classe não compromete a exequibilidade do plano, sendo plenamente absorvível pelo fluxo de caixa projetado.

5.3. Operacionais



34. O Grupo Osviani desenvolve atividade agrícola de forma organizada e contínua, com exploração de áreas próprias e arrendadas nos Estados da Bahia e do Mato Grosso, observando manejo padronizado e cronograma de plantio e colheita compatível com as janelas agrícolas regionais.
35. A operação agrícola é estruturada de modo sequencial, com o cultivo de soja na safra principal e o cultivo de milho na safrinha, especialmente no Estado do Mato Grosso, permitindo melhor aproveitamento do ciclo produtivo, diluição de riscos agronômicos e otimização da utilização das áreas ao longo do ano agrícola.
36. A rampa de retomada operacional considerada no modelo econômico-financeiro tem como premissa central a aquisição tempestiva de insumos essenciais, como sementes, fertilizantes e defensivos, de modo a assegurar regularidade do plantio, recomposição dos níveis médios de produtividade e redução de perdas operacionais. O modelo pressupõe a normalização do ciclo de custeio agrícola, com previsibilidade de desembolsos e estabilização do capital de giro, fatores determinantes para a regularidade do fluxo de caixa projetado.
37. Essas premissas refletem a estratégia do Grupo Osviani de retomada produtiva com disciplina financeira, priorizando a eficiência da operação agrícola existente e a compatibilização entre produção, receitas e obrigações financeiras.
38. No que se refere a investimentos, o modelo adota postura conservadora, contemplando reposição pontual de insumos e adequações estritamente necessárias à continuidade da atividade agrícola, de forma a evitar pressão adicional sobre o caixa durante a execução do plano. A eventual ampliação da área plantada ou a implementação de novos projetos produtivos poderão ser avaliadas ao longo da vigência do Plano de Recuperação Judicial, desde que compatíveis com a capacidade operacional e financeira do Grupo e aptas a contribuir para o soerguimento e a melhoria da geração de caixa, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas.
39. Para a projeção das receitas agrícolas do Grupo Osviani, adota-se metodologia baseada no Total de Produção por cultura, resultante da combinação entre Área Plantada, Produtividade Média Esperada e Preço Médio de Comercialização, descontados os custos de produção por hectare, que refletem a realidade operacional do Grupo e a rampa de retomada prevista no PRJ.

- **Área Plantada (hectares).**



- a) Safra: 900 hectares de soja, distribuídos entre os Estados da Bahia e do Mato Grosso;
- b) Safrinha: 400 hectares de milho, cultivados no Estado do Mato Grosso.

- **Produtividade Média (sacas por hectare).**

- a) Soja (safra): 55 sacas por hectare;
- b) Milho (safrinha): 110 sacas por hectare.

40. Tais parâmetros deverão ser periodicamente revisados a cada safra, com base nos resultados efetivamente obtidos e em informações técnicas regionais, assegurando aderência entre o planejamento e a execução do Plano de Recuperação Judicial.

Cultura	Período	Área (ha)	Produtividade (sc/ha)	Produção (sc)
Soja	Safra	900	55	49.500
Milho	Safrinha	400	110	44.000
Total	—	1.300	—	93.500

- **Preço Médio de Comercialização.**

- a) Soja: R\$ 105,00 por saca;
- b) Milho: R\$ 45,00 por saca.

41. Os preços considerados refletem cenário conservador de mercado, sem pressupor valorização extraordinária das *commodities*, sendo utilizados exclusivamente para estimar a capacidade de geração de receitas necessária ao cumprimento do cronograma financeiro do PRJ.

Cultura	Produção (sc)	Preço (R\$/sc)	Receita (R\$)
Soja	49.500	105,00	5.197.500,00
Milho	44.000	45,00	1.980.000,00
Total	93.500	—	7.177.500,00

42. Segundo dados da B3-CME, o preço esperado da soja para janeiro de 2026 subiu quase 10% entre o início de outubro e o início de novembro e se encontra cotado acima de US\$ 25,0 por saca. Veja-se tabela abaixo contendo os dados do preço futuro da soja para os vencimentos entre janeiro e novembro de 2026, em dólares por saca:



Preço futuro da soja (B3-CME), em dólares por saca						
Vencimento	6-out	13-out	20-out	27-out	3-nov	Var. Acum.
jan-26	\$22,83	\$22,60	\$23,15	\$23,92	\$25,01	9,5%
mar-26	\$23,17	\$22,92	\$23,46	\$24,15	\$25,14	8,5%
mai-26	\$23,48	\$23,25	\$23,74	\$24,40	\$25,33	7,9%
jul-26	\$23,72	\$23,51	\$23,99	\$24,61	\$25,49	7,4%
ago-26	\$23,67	\$23,46	\$23,92	\$24,49	\$25,25	6,7%
set-26	\$23,42	\$23,70	\$23,62	\$24,08	\$24,64	5,2%
nov-26	\$23,50	\$23,32	\$23,68	\$24,12	\$25,55	8,7%

- **Custo de produção por hectare.**

- a) Soja: R\$ 5.200,00/ha;
- b) Milho: R\$ 3.822,00/ha.

Cultura	Área (ha)	Custo médio (R\$/ha)	Custo total (R\$)
Soja (safra)	900	5.200	4.680.000
Milho (safrinha)	400	3.200	1.528.800
Total		—	6.208.800

43. Esses valores devem ser atualizados periodicamente no PRJ (e, quando aplicável, pelo IPCA-E nas projeções), tomando por base médias históricas do Grupo, cotações de fornecedores e relatórios de safra regionais, de modo a manter a aderência entre orçamento e executado.

6. PROJEÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

44. As projeções econômico-financeiras do Grupo Osviani foram estruturadas em base consolidada, partindo de cenário conservador para receitas e custos e refletindo a rampa operacional esperada com a retomada produtiva e a execução disciplinada do Plano de Recuperação Judicial.
45. Do lado da receita, o modelo contempla exclusivamente a atividade agrícola, composta pelo cultivo de soja na safra e de milho na safrinha, conforme as áreas, produtividades e preços médios detalhados no Capítulo 5. As premissas adotadas não pressupõem valorização extraordinária das commodities, buscando evitar superestimação de margens e assegurar robustez às conclusões do estudo.



46. Os custos são definidos com base na operação agrícola, considerando os dispêndios diretos necessários à produção, tais como insumos, custeio e despesas operacionais recorrentes. A receita líquida operacional é apurada pela diferença entre a receita bruta agrícola e os custos operacionais totais, compondo o resultado econômico da atividade.
47. A projeção econômica da atividade agrícola do Grupo Osviani indica receita bruta anual estimada em R\$ 7.177.500,00, frente a custos operacionais da ordem de R\$ 6.208.800,00, resultando em lucro operacional de R\$ 968.700,00, equivalente a margem operacional aproximada de 13,5%. Tal margem é considerada adequada e sustentável para operação agrícola em cenário conservador, refletindo disciplina de custos e eficiência produtiva compatíveis com a execução do PRJ.
48. Confira-se tabela abaixo:

Receita bruta (R\$)	Custos operacionais (R\$)	Receita líquida (R\$)	Margem operacional
7.177.500,00	6.208.800	968.700	13,5%

49. Mesmo após a consideração das despesas administrativas ordinárias, a geração líquida de caixa operacional projetada mostra-se suficiente para absorver o serviço da dívida reestruturada, nos termos das condições previstas para as Classes II e III, especialmente em razão das carências iniciais, dos deságios aplicados e da ausência de juros remuneratórios, adotando-se, para fins de prudência e segurança das projeções, o resultado conservador de geração líquida anual da ordem de R\$ 850.000,00, que servirá de base para a análise de compatibilização entre fluxo de caixa e serviço da dívida.

7. COMPATIBILIZAÇÃO “FLUXO X DÍVIDA”

50. A compatibilização entre a trajetória de geração de caixa operacional projetada e os cronogramas de amortização do passivo concursal, sob diferentes hipóteses de aderência às opções de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial, demonstra a adequação do PRJ à capacidade econômico-financeira do Grupo Osviani. A análise parte de premissas prudenciais, com atualização monetária limitada ao IPCA-E e ausência de juros remuneratórios, fatores que reduzem a volatilidade do serviço da dívida ao longo do período de execução do plano.

7.1. Cenário de adesão integral à Opção A



51. No cenário de adesão integral à Opção A, os créditos das Classes II e III seriam liquidados mediante pagamento de 10% do valor reconhecido, resultando em desembolso total aproximado de R\$ 1.228.341,51, a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) meses contados da homologação do plano. Considerando a geração líquida anual estimada de R\$ 850.000,00, é possível verificar que, ao longo do biênio inicial, haverá formação de caixa suficiente para suportar esse desembolso. Ainda assim, em função da concentração dos pagamentos nesse período, a execução poderá exigir ajustes pontuais de liquidez, como a alienação de bens de menor relevância operacional ou a utilização de fontes complementares de financiamento.

52. Por essas razões, embora economicamente viável, esse cenário tende a ser menos provável como forma exclusiva de execução do plano, funcionando como alternativa de liquidação antecipada para credores específicos.

7.2. Cenário de adesão integral à Opção B

53. No cenário de adesão integral à Opção B, o passivo é reestruturado de forma diluída no tempo. A Classe II, com saldo consolidado de R\$ 11.504.128,23, é submetida a deságio de 80%, resultando no pagamento de 20% do valor reconhecido, equivalente a R\$ 2.300.825,65, após carência de 24 (vinte e quatro) meses, em 10 (dez) parcelas anuais, iguais e sucessivas, no valor aproximado de R\$ 230.082,56 por ano.

54. A Classe III, cujo saldo consolidado é de R\$ 779.286,88, sofre deságio de 75%, com pagamento de 25% do valor reconhecido, totalizando R\$ 194.821,72, também após carência de 24 (vinte e quatro) meses, em 06 (seis) parcelas anuais, iguais e sucessivas, de aproximadamente R\$ 32.470,29 por ano.

55. Nesse cenário, o desembolso anual máximo combinado das Classes II e III atinge aproximadamente R\$ 262.552,85 nos exercícios de maior exigência financeira. Considerando a geração líquida anual conservadora de R\$ 850.000,00, o serviço da dívida consome cerca de 31% do caixa disponível, preservando margem suficiente para absorver eventuais oscilações operacionais.

Projeção de caixa (R\$) - Adesão integral à Opção B

Ano	Caixa Inicial (R\$)	Geração Líquida (R\$)	Serviço da Dívida (R\$)	Caixa Final (R\$)
-----	---------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------



1	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
2	850.000,00	850.000,00	0,00	1.700.000,00
3	1.700.000,00	850.000,00	(262.552,85)	2.287.447,15
4	2.287.447,15	850.000,00	(262.552,85)	2.874.894,30
5	2.874.894,30	850.000,00	(262.552,85)	3.462.341,45
6	3.462.341,45	850.000,00	(262.552,85)	4.049.788,60
7	4.049.788,60	850.000,00	(262.552,85)	4.637.235,75
8	4.637.235,75	850.000,00	(262.552,85)	5.224.682,90
9	5.224.682,90	850.000,00	(230.082,56)	5.844.600,34
10	5.844.600,34	850.000,00	(230.082,56)	6.464.517,78
11	6.464.517,78	850.000,00	(230.082,56)	7.084.435,22
12	7.084.435,22	850.000,00	(230.082,56)	7.704.352,66

56. Nos dois primeiros anos após a homologação, o Plano de Recuperação Judicial prevê carência integral, período no qual não há desembolsos relevantes para o serviço da dívida. Essa fase permite a formação de reserva de caixa da ordem de R\$ 1,7 milhão, criando margem suficiente para suportar os pagamentos que se iniciam nos exercícios subsequentes.

57. Do terceiro ao oitavo exercício, verifica-se a fase de maior concentração de pagamentos, correspondente ao início simultâneo das amortizações das Classes II e III. Ainda assim, mesmo nesse período, o serviço da dívida consome aproximadamente 31% da geração líquida anual de caixa, preservando superávit recorrente e afastando riscos de desequilíbrio financeiro.

58. Nos anos finais do plano, do nono ao décimo segundo, ocorre redução gradual do serviço da dívida, com a extinção das obrigações da Classe III e a permanência exclusiva da Classe II. Esse movimento resulta em crescimento contínuo do caixa acumulado, ampliando a folga financeira e a previsibilidade da execução.

59. Ao longo de todo o horizonte projetado, não se verifica saldo negativo em nenhum exercício, mesmo sob premissas conservadoras. Ao final do período, o Grupo apresenta caixa acumulado



superior a R\$ 7,7 milhões, o que confirma a exequibilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação Judicial.

7.3. Cenário misto (Opções A e B)

60. No cenário misto, admitindo-se, para fins de simulação, a adesão de 30% dos créditos à Opção A e 70% à Opção B, observa-se uma combinação equilibrada entre redução antecipada do passivo e preservação do caixa operacional. Nessa hipótese, o desembolso associado à Opção A totaliza R\$ 368.502,46, distribuído ao longo dos dois primeiros exercícios, correspondente à liquidação parcial antecipada dos créditos das Classes II e III.
61. O saldo remanescente, submetido à Opção B, passa a ser amortizado de forma parcelada. Nos anos de maior concentração de pagamentos (do terceiro ao oitavo exercício), o desembolso anual combinado das Classes II e III é da ordem de R\$ 183.787,00, reduzindo-se para aproximadamente R\$ 161.057,80 nos anos finais do plano, quando remanescem apenas as obrigações da Classe II. Esses valores representam fração reduzida da geração líquida anual de caixa projetada, reforçando a compatibilidade entre fluxo operacional e serviço da dívida.

Projeção de caixa (R\$) - Cenário misto (30% Opção A / 70% Opção B)

Ano	Caixa Inicial (R\$)	Geração Líquida (R\$)	Serviço da Dívida (R\$)	Caixa Final (R\$)
1	0,00	850.000,00	(184.251,23)	665.748,77
2	665.748,77	850.000,00	(184.251,23)	1.331.497,54
3	1.331.497,54	850.000,00	(183.787,00)	1.997.710,54
4	1.997.710,54	850.000,00	(183.787,00)	2.663.923,54
5	2.663.923,54	850.000,00	(183.787,00)	3.330.136,54
6	3.330.136,54	850.000,00	(183.787,00)	3.996.349,54
7	3.996.349,54	850.000,00	(183.787,00)	4.662.562,54
8	4.662.562,54	850.000,00	(183.787,00)	5.328.775,54
9	5.328.775,54	850.000,00	(161.057,80)	6.017.717,74
10	6.017.717,74	850.000,00	(161.057,80)	6.706.659,94



11	6.706.659,94	850.000,00	(161.057,80)	7.395.602,14
12	7.395.602,14	850.000,00	(161.057,80)	8.084.544,34

62. Mesmo no biênio inicial, em que ocorre o pagamento relativo à Opção A, o caixa permanece positivo, evidenciando que a liquidez disponível é suficiente para absorver os desembolsos antecipados sem comprometer o capital de giro necessário à operação agrícola.
63. Nos anos de maior exigência financeira, o serviço da dívida consome aproximadamente 22% da geração líquida anual, patamar que preserva superávit recorrente e reduz o risco de descasamento entre receitas e obrigações financeiras.
64. Ao final do horizonte do plano, o Grupo apresenta caixa acumulado superior a R\$ 8 milhões, o que evidencia folga financeira consistente e confirma a robustez econômica do PRJ mesmo sob premissas conservadoras.

7.4. Síntese da compatibilização fluxo x dívida

65. Em todos os cenários analisados, a relação entre fluxo de caixa projetado e serviço da dívida revela compatibilidade econômica. A Opção B assegura maior previsibilidade e diluição do passivo; a Opção A promove redução imediata do endividamento; e o cenário misto combina as vantagens de ambos, apresentando o melhor equilíbrio entre liquidez, estabilidade operacional e redução ordenada do passivo.
66. Partindo da premissa conservadora de geração líquida anual de R\$ 850.000,00, inferior ao resultado projetado, verifica-se que o Plano de Recuperação Judicial do Grupo é plenamente exequível, inclusive nos exercícios de maior concentração de pagamentos, com preservação da atividade rural e satisfação escalonada dos credores ao longo do horizonte do plano.

Observação importante: Os valores de “Pagamento total do plano” estão em base nominal; na prática, cada parcela é corrigida pelo IPCA-E até o vencimento, sem juros. Essa correção reduzirá o excedente acumulado mostrado, mas a exequibilidade permanece confortável no cenário de R\$ 850 mil/ano.

8. RISCOS E MITIGADORES

8.1. Risco climático.



67. A atividade agrícola desenvolvida pelo Grupo Osviani está sujeita a variações de regime de chuvas, temperatura e janelas de plantio e colheita, riscos inerentes à produção rural. Para mitigar esse vetor, o Plano de Recuperação Judicial adota premissas operacionais conservadoras, com distribuição das áreas produtivas em diferentes regiões (Bahia, Piauí e Mato Grosso), o que reduz a exposição a eventos climáticos localizados, além da adoção de manejo agrônomico compatível com as condições regionais, incluindo escalonamento de plantio, escolha de cultivares adaptadas e práticas de conservação de solo. Sempre que técnica e economicamente viável, admite-se a contratação de seguros rurais como instrumento adicional de mitigação. A priorização da aquisição tempestiva de insumos essenciais — sementes, fertilizantes e defensivos — reduz o risco de perdas decorrentes de atrasos operacionais em ciclos sensíveis.

8.2. Risco de preço e custos de produção.

68. A margem operacional pode sofrer pressão em razão de oscilações nos preços das *commodities* agrícolas e de variações nos custos de insumos. Como medidas de mitigação, o Grupo Osviani adota premissas conservadoras de preço, compras programadas de insumos e gestão criteriosa do ciclo de custeio, evitando exposições excessivas a movimentos abruptos de mercado. O modelo financeiro prevê, ainda, revisão periódica das premissas de preços e custos, com comunicação ao Administrador Judicial sempre que necessário, permitindo ajustes preventivos no orçamento e na execução do plano antes da materialização de desvios relevantes.

8.3. Risco operacional.

69. A regularidade da produção depende da adequada disponibilidade de insumos e da execução ordenada das etapas do ciclo agrícola. Para mitigar esse risco, o Plano pressupõe normalização do custeio agrícola, priorização dos dispêndios diretamente relacionados à produção e manutenção da estrutura operacional essencial, com possível expansão da área plantada ou realização de novos investimentos, desde que capazes de contribuir para o cumprimento do Plano. Essa abordagem reduz a complexidade operacional e preserva a previsibilidade do fluxo de caixa.

8.4. Risco de execução do PRJ

70. A execução regular do Plano de Recuperação Judicial exige disciplina financeira, monitoramento contínuo e transparência. Para mitigar esse risco, o PRJ prevê controle sistemático do fluxo de caixa, acompanhamento do cumprimento do cronograma de pagamentos e prestação periódica de



informações ao Administrador Judicial, assegurando rastreabilidade e governança adequada. Sempre que necessário, poderão ser adotadas medidas corretivas pontuais, inclusive com eventual submissão de ajustes específicos à deliberação dos credores, sem alteração da essência do plano, preservando sua finalidade econômica e jurídica.

10. CONCLUSÃO

71. À vista do Plano de Recuperação Judicial, da Relação de Credores e das projeções econômico-financeiras, conclui-se que o Grupo Osviani possui capacidade econômico-financeira para cumprir o plano, com preservação da atividade rural e pagamento escalonado do passivo. As carências, os deságios e a atualização restrita ao IPCA-E compatibilizam o serviço da dívida com o fluxo de caixa projetado.
72. A concentração da Classe II é absorvida pelo perfil de amortização adotado, enquanto a Classe III apresenta impacto reduzido. Mesmo sob premissas conservadoras, verifica-se equilíbrio entre fluxo e dívida ao longo de todo o horizonte do plano, o que confirma sua exequibilidade econômico-financeira.

Formosa do Rio Preto/BA, 30 de janeiro de 2026.

